



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 133/2025.

***TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 133/2025,
ORIUNDO DA DISPENSA 010/2025, QUE FORA
CELEBRADA COM A SENHORA KARINE DOS SANTOS
MOTA. NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.***

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada **Rescindente**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Valmir dos Santos Costa, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 133/2025**, perante a Senhora Karine dos Santos Mota, inscrita no CPF: sob nº 027.***.***-30, residente e domiciliada na Rua Miguel Alves dos Santos, nº 186 na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada **Rescindida**, neste ato auto representada, com fulcro nos art. 137, inc. VIII c/c art. 138, inc. II, ambos, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)**, do referido Contrato, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 133/2025, celebrado em 29/05/2025 (vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco), cujo objeto é a Contratação de equipe de avaliação para prestação de serviços de análises de projetos e emissões de pareceres e manifestações técnicas nos termos do edital da Lei Aldir Blanc, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora rescindida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Rescindente dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

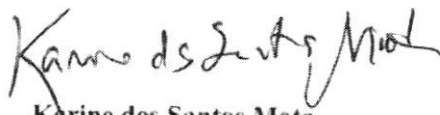
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

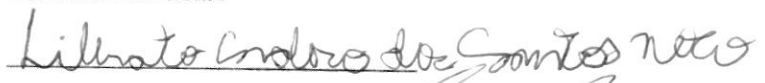
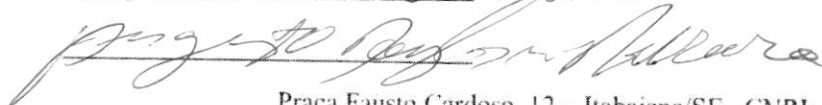
Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Rescindente e a Rescindida este **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 133/2025**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana/SE, 05 de junho de 2025.


Valmir dos Santos Costa
Prefeito do Município de Itabaiana
Rescindente


Karine dos Santos Mota
Rescindida

TESTEMUNHAS:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ: 13.104.740/0001-10